



OFÍCIO CIRCULAR CAU/SP-PRES Nº 002/2013

São Paulo, 10 de setembro de 2013.

Exmo. Senhor Prefeito,

A Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que passou a regular o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF, com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe em todo o território nacional.

Em cumprimento ao disposto no art. 3º, §1º da referida Lei Federal, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) editou a Resolução nº 51/2013 (segue em anexo) que *"dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências"*. Essa Resolução foi publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 136, Seção 1, de 17 de julho de 2013, data em que entrou em vigor.

Esclarecemos que o CAU/BR ao editar a Resolução nº 51, procedeu um minucioso exame da legislação afeta ao exercício das profissões técnicas regulamentadas (incluído leis, decretos, resoluções e outros atos normativos), bem como das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação, tanto em Arquitetura e Urbanismo como nas demais profissões vinculadas a outros Conselhos. Cuidou-se de verificar e respeitar o que se encontra estabelecido nos dispositivos legais e nas resoluções que especificam as áreas de atuação concernentes às demais profissões técnicas regulamentadas, de modo a assegurar aos profissionais nelas legalmente habilitados seus direitos legítimos, e a



evitar que, ao se garantir os direitos dos arquitetos e urbanistas, fossem prejudicados os direitos de outros profissionais.

Certos de contar com a colaboração de Vossas Senhorias, antecipamos nossos agradecimentos e disponibilizamos o e-mail institucional@causp.org.br como canal de comunicação com a Diretoria de Relações Institucionais do CAU/SP.

Aproveitamos a oportunidade de renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO - PRESIDENTE